



MEC – Ministério da Educação

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Uasg 150002

ESCLARECIMENTO 1 – PREGÃO 25/2019

Processo nº 23000.022109/2019-11

PERGUNTA 1

O item 18.2.2, “d”, do Termo de Referência prevê a aplicação de multa de 0,2% a 3,2% por dia de atraso, sem limite de sua incidência. Tendo-se em vista a necessidade de se estipular um limite para aplicação desta multa diária, tal como nas hipóteses anteriores, sob pena de inviabilizar a execução do contrato, uma vez que esta pena pode ultrapassar até mesmo o valor da contratação, entendemos que a multa diária poderá incidir até que atinja os 15% previstos no inciso “c” do mesmo item, o qual trata da inexecução total da obrigação assumida. Este entendimento está correto? Em caso negativo, solicitamos que seja estabelecido um percentual limite de incidência sobre o valor total do contrato (valor do prêmio) ou o limite de dias em que poderá incidir.

RESPOSTA 1

Pedimos desconsiderar o texto referente às sanções do Termo de Referência, item 18, e considerar o do Edital, item 20, o qual encontra-se de acordo com a Portaria 120/2016 deste Ministério específica para aplicação das penalidades.

PERGUNTA 2

Verifica-se do Termo de Referência que não haverá aplicação de franquias para a cobertura contra incêndio, queda de raio e explosão. Ocorre que os seguros compreensivos empresariais oferecidos pelo mercado Segurador são criados com base nas condições gerais do produto padronizado estabelecido pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, por meio da Circular nº 321/06, na qual há previsão de franquias e P.O.S (Participação obrigatória do Segurado) para cada sinistro. A não aplicação de franquias para a cobertura básica prejudica o caráter competitivo da licitação, podendo acarretar inclusive licitação deserta, ou no mínimo reduz drasticamente o número de licitantes, excluindo da competição as seguradoras que poderiam eventualmente oferecer um preço mais vantajoso à administração. Deve ser considerado, ainda, o relevante fato de que a aplicação de franquias e/ou participação do segurado nos prejuízos reduz consideravelmente o valor do prêmio, proporcionando condições mais vantajosas à administração. Desta forma, solicitamos a retificação do referido edital para que contemple a aplicação de franquias em caso de sinistro, com a indicação do respectivo valor.

RESPOSTA 2

Informamos que o critério da não aplicação da franquias para a cobertura básica será mantido na presente licitação.



PERGUNTA 3

Os imóveis a serem segurados se encontram atualmente ou serão submetidos dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão?

RESPOSTA 3

Não haverá obra ou reforma nas edificações a serem cobertas pelo seguro predial relacionadas no Item 5 do Termo de Referência.

PERGUNTA 4

Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam, entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das coberturas de 99% do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento?

RESPOSTA 4

Os bens considerados na planilha do Anexo I, são partes integrantes das edificações e estão em uso, assim não haverá desfazimento de bens em desuso nas edificações do MEC.

PERGUNTA 5

Os imóveis a serem segurados são próprios ou locados? Caso sejam locados, solicitamos a gentileza de informar quem deverá ser o beneficiário da indenização em caso de sinistro.

RESPOSTA 5

As edificações descritas no Item 5 do Termo de Referência, com respectivos CEP, são de uso do MEC, não havendo imóveis locados.

PERGUNTA 6

Solicitamos a gentileza de nos informar se existem locais desocupados ou vazios e, em caso positivo, favor indicar o(s) seu(s) endereço(s).

RESPOSTA 6

Todos os imóveis estão ocupados, seja com função administrativa ou como depósito.



PERGUNTA 7

Solicitamos a gentileza de nos informar quais os protecionais e equipamentos de segurança (extintor, hidrante, alarme, vigilância 24hrs, sprinkler, sistema de monitoramento, etc.) existentes nos locais.

RESPOSTA 7

Abaixo segue relação dos locais e seus respectivos sistemas protecionais:

7.1 – Extintores - No edifício Sede, Anexo I e II, Garagem, Depósito do SIA, CETREMEC e no Conselho Nacional de Educação - CNE.

7.2 – Hidrantes - No edifício Sede, Anexos I e II, CNE e Garagem.

7.3 – Sprinklers - No edifício Anexo I e II, e no CNE.

7.4 - Brigada contra incêndio - No edifício Sede, Anexos I e II, CNE e Garagem.

7.5 – Vigilância em período integral - No edifício Sede, Anexo I e II, Garagem, Depósito do SIA, CETREMEC e no Conselho Nacional de Educação - CNE.

7.5.1 - Vigilância armada - No período noturno nos edifícios Sede, Anexos I e II, CNE e Garagem.

7.6 - Possui serviço de alarme - no edifício Sede, sendo monitorado pela Segurança.

PERGUNTA 8

Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor do prêmio total pago na última contratação.

RESPOSTA 8

O valor do seguro atual é R\$ 54.890,00.

PERGUNTA 9

Solicitamos a gentileza de informar qual a seguradora que detém atualmente a apólice.

RESPOSTA 9

Seguradora atual AXA Seguros S.A.

PERGUNTA 10

Solicitamos a gentileza de nos informar, de forma detalhada, a sinistralidade dos últimos 5 anos.



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

RESPOSTA 10

Informamos que não houve sinistro nas edificações descritas no Item 5 do termo de Referência nos últimos 05 anos.

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA

Pregoeira